

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

### SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA FIRMAR RECIBO SIMPLES (TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL) COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de São Leopoldo/RS!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar os espaços culturais de São Leopoldo/RS.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais de São Leopoldo/RS torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), [Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#) (Marco regulatório do Fomento) no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1 Objeto do edital

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de espaços culturais para receberem Premiação por sua trajetória cultural de atuação no Município de São Leopoldo/RS, mediante assinatura de recibo simples (Termo de Premiação Cultural).

##### 2.2 Quantidade de espaços selecionados

2.2.1 Serão selecionados 15 espaços.

##### 2.3 Valor total do edital

**2.3.1** O valor mínimo do edital é de R\$ 211.095,00 (duzentos e onze mil com noventa e cinco reais), podendo ser maior de acordo com os rendimentos bancários na conta exclusiva da Lei PNAB.

**2.3.2** Cada espaço selecionado neste edital receberá o valor de **R\$ 14.073,00 (quatorze mil e setenta e três reais)**.

**2.3.3** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**02 DIRETORIA DE CULTURA**

**13.392.0212.2629 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA**

**1831 33.90.31.00.00.00.00 0719.0000202 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**

**2.3.4** Sobre o valor total repassado pelo Município de São Leopoldo/RS ao espaço cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**2.3.5** Caso o número de espaços classificados seja menor de 15 (quinze), o valor total será distribuído, em igual valor, para o número final de espaços classificados

## **2.4 Prazo de inscrição**

**2.4.1** O prazo para inscrições será do dia 05/08/2024 até as 23:59 horas do dia 01/09/2024.

**2.4.2** As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## **2.5 Quem pode participar**

**2.5.1** Podem se inscrever no Edital qualquer espaço cultural com CNPJ ativo e registrado em São Leopoldo/RS.

**2.5.2** O CNPJ deve ser caracterizar o espaço cultural como pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.

**2.5.3** Entende-se, neste Edital, como espaços culturais: as associações, fundações, cooperativas, companhias, escolas de dança, grupos independentes, coletivos formais, conselhos, galerias de arte, museus, escolas de samba, grupos tradicionalistas, e demais iniciativas afins.

## **2.6 Quem NÃO pode participar**

**2.6.1** Não pode se inscrever neste Edital, espaços culturais que:

I – O representante legal tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – O representante legal seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na

etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

**III** – Tenham dentro de seu quadro diretivo Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**IV** – Servidor público do Município de São Leopoldo.

**2.6.2** O espaço cultural em que o representante legal integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1.

### 3. ETAPAS

**3.1** Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**I – Inscrições** – etapa de credenciamento dos espaços culturais pelos representantes legais

**II – Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os espaços culturais

**III – Habilitação** – etapa em que os espaços culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**IV – Assinatura do Recibo Simples (Termo de Premiação Cultural)** – etapa em que os espaços culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo Simples (Termo de Premiação Cultural)

### 4. INSCRIÇÕES

**4.1** O representante legal deverá fazer a inscrição do espaço cultural por meio do seguinte formulário: <https://forms.gle/Fcguoh4qX4Z2rnLGA>

**4.2** No ato de inscrição, deverá ser encaminhado, em anexo, a seguinte documentação:

**a)** Comprovante de endereço do espaço (caso exista sede física);

**b)** RG e CPF do(a) representante legal;

**c)** Comprovante de endereço do(a) representante legal;

**d)** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de CNPJ;

**e)** Comprovante de atuação cultural (prêmios, jornal, revista, site, postagem de rede social, fotos, link de vídeos e outros documentos comprobatórios da atuação cultural);

**I** – A comprovação de atuação cultural poderá ser um portfólio conforme Anexo 7; ou

**II** - Em caso do proponente não possuir material fotográfico, clipagem ou outro tipo de comprovação, o mesmo poderá optar por apresentar sua candidatura de forma oral, através de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, se identificando (nome e segmento) e informando a qual vaga pretende concorrer (ampla concorrência ou cotas:

negros, PCDs ou indígenas), descrevendo sua trajetória artística no seu campo de atuação, quais os projetos que já desenvolveu ou participou, com quais os públicos que tem desenvolvido seus trabalhos (crianças, jovens, adultos, idosos e outros), se seus projetos têm tido repercussão em sua comunidade, as temáticas que você tem trabalhado atende grupos vulnerabilizados economicamente e/ou socialmente (tais como: Pessoas com deficiência, negras, indígenas, LGBTQIAP+ e outras coisas que achar necessário falar). Deverá ser enviado em arquivo PDF o link do vídeo acessível por alguma plataforma como youtube, vimeo, drives com acesso público ou entre outras;

**f)** Comprovante de cancelamento dos eventos, realizados pelo espaço, por conta da enchente. Entende-se, neste Edital, por eventos: shows, feiras, espetáculos, festas, exposições, seminários, congressos e demais ações que não constituem a atividade cotidiana do espaço cultural proponente. Como comprovação, poderão ser anexados um dos seguintes itens:

**I** – Flyer, card e/ou postagem em rede social com a divulgação do(s) evento(s);

**II** – Confirmação do espaço onde seria realizado o evento, tal como: lista final de projetos/eventos contemplados em caso de editais de ocupação e/ou chamamento público ou declaração do responsável do espaço onde seria realizado evento;

**III** – Agenda do local onde seria realizado o evento;

**IV** – Contrato de locação de espaço para realização de evento;

**g)** Declaração de que a equipe diretiva, societária ou coordenação/representação legal do CNPJ é constituída, majoritariamente (mais da metade), de pessoas negras, indígenas ou com deficiência, para o CNPJ interessado em concorrer às cotas destinadas para ações afirmativas, conforme Instrução Normativa MINC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

**I** – A declaração deverá indicar a condição étnico-racial ou de pessoa com deficiência de cada integrante da equipe diretiva, societária ou coordenação/representação legal do CNPJ, devendo ser feita em formato escrito (conforme Anexos V e VI).

### **4.3 Homologação das inscrições (é nesta etapa que sua inscrição será ou não validada/homologada)**

**4.3.1** A homologação das inscrições será publicada no DOM/FAMURS e no site da prefeitura de São Leopoldo <https://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, na página da SECULT/SL.

**4.3.2** Aos inscritos não homologados caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação da homologação.

**4.3.3** o resultado final da fase de homologação será publicado no DOM/FAMURS e no site da prefeitura de São Leopoldo <https://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, na página da SECULT/SL.

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas neste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 4 vagas;
- b) pessoas indígenas: 2 vagas;
- c) pessoas com deficiência: 1 vaga.

5.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma Declaração, conforme especificado na letra “g” do item 4.2 deste Edital.

5.1.3 O espaço cultural que deseja concorrer às cotas poderá indicar apenas 01 (uma) categoria para concorrência.

### 5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência **não** ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas classificadas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria subsequente de cotas, conforme item 5.1.1.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos classificados, de acordo com a ordem de pontuação.

## 6. ETAPA DE SELEÇÃO

### 6.1 Quem analisa as inscrições

6.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar as inscrições homologadas. O resultado final será registrada em ata. Esta comissão servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais – SECULT, e indicados do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Leopoldo, representando a sociedade civil.

## 6.2 Quem não pode analisar os projetos

**6.2.1** Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições quando:

I - Tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

II - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

**6.2.2** Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

## 6.3 Análise do mérito cultural

**6.3.1** Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural das inscrições. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos a baixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Identificação e Descrição do Critério		Pontuação
<b>A</b>	<b>Espaço atingido diretamente pela enchente</b> Comprovação feita através de declaração fornecida pela Defesa Civil de São Leopoldo/RS	05 pts (ponto extra)
<b>B</b>	<b>Espaço sediado em região de periferia</b>	05 pts (ponto extra)
<b>C</b>	<b>Comprovação de Atuação Cultural</b> (premiação, reportagem/nota de jornal e/ou revistas, postagem em rede social)	0 comprovação: 0 ponto 1 comprovação: 1 ponto Até 2 comprovações: 3pts Até 3 comprovações: 5 pts Até 4 comprovações: 7pts Acima de 4 comprovações: 10pts
<b>D</b>	<b>Tempo de atuação cultural</b> (completados até a data de lançamento deste edital)	Até 2 anos: 0 ponto De 2 a 3 anos: 1 ponto De 3 a 5 anos: 2 pts De 5 a 7 anos: 3 pts De 8 a 10 anos: 4 pts Acima de 10 anos: 5 pts

<b>E</b>	<b>Promove capacitação de artistas e /ou agentes culturais</b> (Oferece cursos, oficinas, palestras de qualificação)	Nenhuma capacitação: 0 ponto 1 decorrência ao mês: 1 ponto 1 decorrência por semana: 3 pts 3 decorrências por semana: 5 pts
<b>F</b>	<b>Eventos cancelados a partir da calamidade das enchentes</b> Shows, feiras, espetáculos, festas, exposições, seminários, congressos e demais ações que não constituem a atividade cotidiana do espaço cultural proponente.	0 evento: 0 ponto Até 1 evento: 1 ponto Até 3 eventos: 3 pts Mais de 3 eventos: 5 pts
<b>G</b>	<b>Promove desenvolvimento econômico local</b> Número de trabalhadores da cultura que o espaço possui relação formal ou informal	0 trabalhadores: 0 ponto 2 trabalhadores: 1 ponto Até 5 trabalhadores: 3 pts Acima de 5 trabalhadores: 5 pts
<b>H</b>	<b>Contribuição às populações em vulnerabilidade social</b> Trabalhos, programas, parcerias em projetos culturais de cunho social com idosos, crianças, pessoas negras, LGBTQIAPN+, etc	Não atende: 0 ponto Atende parcialmente: 3 pts Atende plenamente: 5 pts
<b>I</b>	<b>Utiliza espaços públicos ou privados para atividades da área cultural</b>	0 utilização: 0 ponto 1 utilização: 1 ponto Até 3 utilizações: 3 pts Mais de 3 utilizações: 5 pts
<b>J</b>	<b>Atuação em âmbito estadual e/ou nacional</b> Participação em projetos, programas e ações artísticas e culturais nas esferas estadual e/ou nacional	0 atuação: 0 ponto Até 1 atuação: 1 ponto Até 3 atuações: 3 pts Mais de 3 atuações: 5 pts
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA:</b>	55 pontos

**6.3.1.1** A pontuação final de cada candidatura será definida através da análise dos critérios e do somatório dos pontos.

**6.3.1.2** Os bônus de pontuação (itens “A” e “B”) são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o espaço cultural.

**6.3.1.3** O critério descrito no item “C”, Comprovação de atuação cultural, possui caráter **eliminatório**, de modo que, o espaço cultural que receber pontuação 0 (zero) neste critério, ou no somatório geral, será **desclassificado** do Edital.

**6.3.1.4** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente. **6.3.1.5** Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será efetuado sorteio público.

**6.3.1.6** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**6.3.2** A inscrição será analisada por 2 (dois) integrantes da comissão de avaliação, sendo que valerá como nota final aquela de maior pontuação

#### **6.4 Recurso da etapa de seleção**

**6.4.1** O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial de São Leopoldo e no *site* da Prefeitura Municipal de São Leopoldo no endereço: <https://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, na página da SECULT/SL.

**6.4.2** Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail destinado a [fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Não serão disponibilizados os espelhos das avaliações dos demais concorrentes.

**6.4.3** A lista dos recursos, aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial de São Leopoldo e no *site* da Prefeitura Municipal de São Leopoldo no endereço: <https://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, na página da SECULT/SL.

### **7. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

#### **7.1 Documentos necessários**

**7.1.1** O agente cultural responsável pelo espaço cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail destinado a [fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br), os seguintes documentos:

**I** - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata da última eleição da diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil (exceto MEI);

**II** - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida no *site* da Receita Federal;

**III** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul;

**IV** - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo;

**V** - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

**VI** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no *site* do Tribunal Superior do Trabalho;

**7.1.2** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**7.1.3** A ausência da documentação exigida para habilitação e/ou a entrega de documentos fora do prazo implicará na inabilitação do espaço selecionado.

**7.1.4** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## **8.2 Recurso da etapa de habilitação**

**8.2.1** Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail destinado a ***fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br*** no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**8.4.3** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de São Leopoldo e no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo no endereço: ***https://www.saoleopoldo.rs.gov.br***, na página da SECULT/SL.

## **8. ASSINATURA DO RECIBO SIMPLES (TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL) E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **8.1 Termo de Execução Cultural**

**8.1.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo Simples (Termo de Premiação Cultural), conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

### **8.2 Recebimento dos recursos financeiros**

**8.2.1** Após a assinatura do Recibo Simples (Termo de Premiação Cultural), o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único..

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Os espaços que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do espaço cultural.

**9.2** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo no endereço: ***https://www.saoleopoldo.rs.gov.br***, na página da SECULT/SL.

**9.3** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e nas mídias sociais oficiais.

**9.4** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SECULT/SL, por meio do endereço eletrônico [fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br) e contato telefônico 2200-0522.

**9.5** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

**9.6** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na [Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#) (Marco regulatório do Fomento).

**9.7** Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Recibo Simples;

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV – Declaração PCD

Anexo V – Formulário de recurso

Anexo VI – Lista dos bairros da periferia

Anexo VII – Modelo de Portfólio

## **10. Do Gestor do Chamamento**

A Administração nomeia o servidor **Marco Antonio Fillipin Rodrigues**, matrícula Nº 85.038, endereço eletrônico [cultura@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:cultura@saoleopoldo.rs.gov.br), para que na função de Gestor do Chamamento, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique ao contratado as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto, recuse os serviços em desacordo com o Chamamento Público, receba as informações do fiscal.

## **11. Da Fiscal do Chamamento**

A Administração nomeia a servidora **Lionella Pedroso Goulart**, matrícula 83.938, endereço eletrônico [cultura@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:cultura@saoleopoldo.rs.gov.br), para que na função de Fiscal do Termo, acompanhe a execução dos serviços, realizando as conferências. Caberá à Fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações deste Chamamento. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do serviço.

**Marcel Frison**  
**Secretário Municipal de Cultura e Relações Internacionais**